



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão          |              |  |
|---------------------------------|--------------|--|
| Presencial                      | Telefone     | Horário  |
|                                 |              |  |
| AVENIDA BURITI, nº 291 - CENTRO | 77 3442-2134 | Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h |

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, CRIADA E INSTITUÍDA PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 002/1998 E N.º 003/1998, POSTERIORMENTE REESTRUTURADA PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 010/2002, N.º 003/2006 E N.º 004/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO PARCIAL DO DECRETO MUNICIPAL N.º 09/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- INSTITUI O CALENDÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2025 NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**DECRETO N.º 010/2025, 08 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a reestruturação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criada e instituída pelos Decretos Municipais n.º 002/1998 e n.º 003/1998, posteriormente reestruturada pelos Decretos Municipais n.º 010/2002, n.º 003/2006 e n.º 004/2017, e dá outras providências..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reestruturada a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criada pelo Decreto Municipal n.º 002/98, instituída através do decreto N.º 003/98 e alterada pelos Decretos n.º 010/2002, n.º 003/2006 e n.º 004/2017.

**Art. 2º** - A COMDEC será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

1. PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS - Poder Executivo Municipal ( Presidente)
2. JACKELINE CORREIA ALVES BRASILEIRO – Assessoria Jurídica Geral do Município
3. LANDULFO ALVES DOS SANTOS - Secretaria Municipal de Educação
4. IVONEUTON MARQUES ALVES - Secretaria Municipal de Assistência Social
5. CARLA OLIVEIRA GAMA - Secretaria Municipal de Agricultura
6. EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR - Secretaria Municipal de Saúde
7. MAURO SOUSA SILVA - Câmara Municipal de Vereadores

II - Representantes da Sociedade Civil:

1. VINÍCIUS SOARES DE SOUZA - Guia do Município
2. IONÉDSON JANUÁRIO DOS SANTOS - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 08 de janeiro de 2025.

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA SAO  
LEO MIRANDA SAO  
MATEUS:00695833  
588

Assinado de forma digital por  
LEO MIRANDA SAO  
MATEUS:00695833588  
Dados: 2025.01.09 09:30:38  
-03'00"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



DECRETO N.º 011/2025, 08 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a retificação parcial do Decreto Municipal n.º 09/2025, de 07 de janeiro de 2025, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que após a expedição do Decreto Municipal n.º 09/2025, a Administração Municipal foi cientificada da condição de gestante das servidoras ANGELA MARIA MARQUES DA COSTA e SAMANTA VIANA MARQUES;

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional de estabilidade provisória da gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificado parcialmente o Decreto Municipal n.º 09/2025, excluindo-se integralmente o seu Art. 3º.

**Parágrafo único:** Em razão da garantia constitucional de estabilidade provisória, ficam mantidas no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Buritirama/BA, as servidoras **Angela Maria Marques Da Costa** e **Samanta Viana Marques**, até que se cumpra o período de estabilidade.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 09/2025.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos retroativos, à data de publicação do Decreto Municipal n.º 09/2025, de 07 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 08 de janeiro de 2025.

**Léo Miranda São Mateus**

prefeito municipal

LEO MIRANDA

SAO

MATEUS:00695

833588

Assinado de forma

digital por LEO

MIRANDA SAO

MATEUS:00695833588

Dados: 2025.01.09

09:32:37 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



DECRETO N.º 002/2025, 03 DE JANEIRO DE 2025.

*Institui o Calendário de programação de feriados e pontos facultativos, para o exercício do ano 2025 no município de Buritirama - Bahia e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, no seu dispositivo do Artigo 70, inciso VII,

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios, bem como tornar público, com antecedência, a data dos feriados municipais, estaduais e federais definidos em Lei, durante o exercício de 2025;

**Considerando** a necessidade de estipular desde logo os pontos facultativos, visando assim à programação da comunidade local;

**Considerando** que o comércio regional solicitou que fossem estipuladas com antecedência as datas que serão consideradas como sendo de ponto facultativo no e6xercício de 2025 para programação de suas atividades;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Buritirama, Estado da Bahia, o calendário de feriados municipais, federais e estaduais, bem como as datas de pontos facultativos para o exercício do ano 2025, período em que não haverá expediente nas repartições públicas municipais, salvo disposição em contrário, na forma abaixo:

**I – São feriados nacionais:**

|            |                            |
|------------|----------------------------|
| 01/01/2025 | Confraternização Universal |
| 21/04/2025 | Tiradentes                 |
| 01/05/2025 | Dia do Trabalhador         |
| 07/09/2025 | Independência do Brasil    |
| 12/10/2025 | Nossa Senhora da Aparecida |
| 02/11/2025 | Finados                    |
| 15/11/2025 | Proclamação da República   |
| 20/11/2025 | Dia da Consciência Negra   |
| 25/12/2025 | Natal                      |

**II – É feriado estadual:**

|            |                        |
|------------|------------------------|
| 02/07/2025 | Independência da Bahia |
|------------|------------------------|

**III – São feriados municipais:**

|            |   |
|------------|---|
| 10/01/2025 | São Gonçalo (Padroeiro da cidade)             |
| 09/05/2025 | Emancipação Municipal (aniversário da cidade) |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



|            |                  |
|------------|------------------|
| 10/08/2025 | Dia do Evangelho |
|------------|------------------|

### VI – São pontos facultativos:

|            |                                 |
|------------|---------------------------------|
| 04/03/2025 | Carnaval                        |
| 05/03/2025 | Quarta-feira de Cinzas          |
| 18/04/2025 | Sexta-feira da Paixão de Cristo |
| 19/06/2025 | Corpus Christi                  |
| 15/10/2025 | Dia do Professor                |
| 28/10/2025 | Dia do Servidor Público         |

**Art. 2º** - Com referência às datas declaradas como feriados e pontos facultativos, ficam excluídos das disposições do Artigo 1º, os serviços de atendimento emergencial e essencial de saúde; a coleta de lixo domiciliar; a vigilância; as obras públicas e particulares; o cemitério e velório; a limpeza das ruas; as feiras livres; o transporte de água em carro-pipa para consumo doméstico; o Departamento de Licitação Municipal, assim como os servidores municipais que por absoluta necessidade do serviço público forem convocados para trabalhar no referido dia.

**Art.3º** - O Sistema Municipal de Ensino cumprirá o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art.4º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE

Buritirama, Bahia, 03 de janeiro de 2025.

### LÉO MIRANDA SÃO MATEUS

Prefeito Municipal

LEO MIRANDA SAO Assinado de forma digital por  
MATEUS:00695833 LEO MIRANDA SAO  
588 MATEUS:00695833588  
Dados: 2025.01.09 09:12:07  
-03'00'



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/66F4-DE25-56CA-98A7-1C3E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 66F4-DE25-56CA-98A7-1C3E



### Hash do Documento

e7586a40ebc7827883b8021663e729e3b5f93adcfc9983abcbcb4b94c5e7a3fc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/01/2025 09:42 UTC-03:00